



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

EDITAL Nº 026/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RP Nº 005/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Concorrência Eletrônica RP nº 005/2025 que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados ao fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários e adequados, destinados a manutenção viária sobre pavimentação asfáltica e operação tapa buracos (recapeamento asfáltico), em diversas ruas e avenidas do município**, para **ALTERAR** o Anexo I do Edital, a Planilha Orçamentária e incluir a Planilha de Composições, e **ALTERAR** no subitem 7.1.19.1 alínea "D" Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e o Anexo VIII - Minuta de Contrato, com alteração na data para o certame.

Altera-se:

(...)

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Valor Estimado: **R\$ 15.750.057,08.**

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto em Lei.

(...)

ANEXO I

Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Concorrência Eletrônica – Registro de Preços nº 005/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

LOTE 01

| Item | Descrição do serviço | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor unitário cotado |
|------|--|-------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 01 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA - RESUMO: Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,23m ³), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. AF_09/2024. | 25.083,50 m ³ | R\$ 10,67 | R\$ |
| 02 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE - RESUMO: Construção e compactação de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 15 cm - Exclusive carga e transporte. AF_09/2024. | 3.794,52 m ³ | R\$ 178,77 | R\$ |
| 03 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - RESUMO: Transporte c/caminhão basculante base de 10m ³ , em via urbana pavimentada, DMT | 159.369,84 m ³ /km | R\$ 3,21 | R\$ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

| | | | | |
|----|--|-------------------------------|------------|-----|
| | até 30km (unidade de M3XKM). AF_07/2020. | | | |
| 04 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - RESUMO: Transporte c/caminhão basculante base de 10m ³ , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente até 30km (unidade de M3XKM). AF_07/2020. | 148.745,18 m ³ /km | R\$ 1,25 | R\$ |
| 05 | EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA - RESUMO: Construção e compactação de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15 cm - Exclusivo carga e transporte. AF_09/2024. | 2.519,35 m ³ | R\$ 192,63 | R\$ |
| 06 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - RESUMO: Transporte c/caminhão basculante base de 10m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade de M3XKM). AF_07/2020. | 105.812,70 m ³ /km | R\$ 3,21 | R\$ |
| 07 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - RESUMO: Transporte c/caminhão basculante base de 10m ³ , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente até 30km (unidade de M3XKM). AF_07/2020. | 98.758,52 m ³ /km | R\$ 1,25 | R\$ |
| 08 | RECORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO - RESUMO: Corte Linear de piso de concreto asfáltico com disco diamantado segmentado. | 6.182,92 m | R\$ 4,00 | R\$ |
| 09 | LIMPEZA E VARREDURA - RESUMO: Execução de Limpeza e Varrição da pista com minicarregadeira sobre rodas potência 47HP capacidade operação 646 Kg, com vassoura mecânica Acoplada. | 92.176,00 m ² | R\$ 1,43 | R\$ |
| 10 | PINTURA DE LIGAÇÃO - RESUMO: Execução de Pintura de Ligação com emulsão asfáltica RR-1C baseada na composição sinapi 96402. | 184.352,00 m ² | R\$ 3,33 | R\$ |
| 11 | REPERFILAMENTO - RESUMO: Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, faixa B DNIT - camada reperfilagem - exclusive carga, Transporte, Manobra e descarga - Produção em usina própria com agregados comerciais. Espessura média de 2,5cm. Baseada na composição SINAPI 95996. | 5.761,00 t | R\$ 552,91 | R\$ |
| 12 | CAPA ASFÁLTICA - RESUMO: Execução de capa asfáltica, com aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), faixa C DNIT, espessura de 4,0cm. Sobre pavimento existente - Produção em usina própria com agregados comerciais. | 92.176,00 m ² | R\$ 57,17 | R\$ |
| 13 | TRANSPORTE DE CBUQ - RESUMO: Transporte com caminhão basculante de 14m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade TXKM). AF_07/2020. | 449.358,01 tonelada.km | R\$ 1,95 | R\$ |
| 14 | TRANSPORTE DE CBUQ - RESUMO: Transporte com caminhão basculante de 14m ³ , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30km (unidade). | 419.400,80 tonelada.km | R\$ 0,77 | R\$ |
| 15 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - RESUMO: Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) - exclusive transporte. | 92.176,00 m ² | R\$ 9,55 | R\$ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

| | | | | |
|----|--|------------------------------|------------|-----|
| | AF_11/2019. | | | |
| 16 | TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA - RESUMO: Transporte c/caminhão basculante base de 10m ³ , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente até 30km (unidade de M3XKM). AF_07/2020. | 11.522,01 m ³ /km | R\$ 1,25 | R\$ |
| 17 | ASSENTAMENTO DE MEIO FIO - RESUMO: Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento, x base inferior x base superior x altura). AF_01/2024. | 7.166,71 m | R\$ 62,52 | R\$ |
| 18 | SAIBRO - RESUMO: Aterro manual compactado para regularização de passeios com saibro peneirado. | 666,67 m ³ | R\$ 129,70 | R\$ |

Valor total estimado do lote: R\$ 14.445.757,08 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Valor total cotado do lote: R\$ (.....).

Valor total de material: R\$ (.....).

Valor total de mão de obra: R\$ (.....).

LOTE 02

| Item | Descrição do serviço | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor unitário cotado |
|------|---|--------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 01 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - RESUMO: Demolição parcial de pavimento asfáltico de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_09/2023. | 10.000,00 m ² | R\$ 30,44 | R\$ |
| 02 | PINTURA DE LIGAÇÃO - RESUMO: Execução de Pintura de Ligação com emulsão asfáltica RR-1C baseada na composição sinapi 96402. | 10.000,00 m ² | R\$ 3,33 | R\$ |
| 03 | TAPA BURACO COM CONCRETO ASFÁLTICO - RESUMO: Execução de Tapa Buraco com concreto asfáltico tipo CBUQ faixa C do DNIT, com caminhão térmico. Aplicação manual e compactação com placa vibratória. Espessura média de 5cm. | 10.000,00 m ² | R\$ 85,69 | R\$ |
| 04 | TRANSPORTE DE CBUQ - RESUMO: Transporte com caminhão basculante de 14m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade TXKM). AF_07/2020. | 37.500,00 ton/km | R\$ 1,95 | R\$ |
| 05 | TRANSPORTE DE CBUQ - RESUMO: Transporte com caminhão basculante de 14m ³ , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30km (unidade TXKM). AF_2020). | 47.500,00 ton/km | R\$ 0,77 | R\$ |

Valor total estimado do lote: R\$ 1.304.300,00 (um milhão, trezentos e quatro mil e trezentos reais).

Valor total cotado do lote: R\$ (.....).

Valor total de material: R\$ (.....).

Valor total de mão de obra: R\$ (.....).

Conforme subitem 6.5 do Edital – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

destinado ao fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários e adequados, destinados à manutenção viária, sobre pavimentação asfáltica e operação tapa buracos (recapeamento asfáltico) em diversas ruas e avenidas do Município, conforme descrito neste Contrato, demais exigências/considerações, seus Anexos e no Memorial Descritivo.

- Exigências/considerações:

1 – A empresa vencedora deverá apresentar, junto ao Departamento de Engenharia desta Prefeitura, ART e/ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) paga, antes do início da obra, juntamente com a declaração ambiental referente descarte de resíduos e o diário de obra,

2 – A empresa vencedora deverá atender à Lei Municipal nº 3199/2011, a qual trata da gestão dos resíduos sólidos da construção civil, conforme previsto no subitem 13 - Documentação Ambiental do Memorial Descritivo.

3 – É vedado a contratação de empresas em consórcio e a subcontratação pela empresa vencedora.

4 – A empresa vencedora deverá fornecer:

I) todas os materiais necessários para a conclusão da obra.

II) todas as máquinas e/ou equipamentos necessários para a conclusão da obra.

III) todas as ferramentas e demais itens necessários para a conclusão da obra.

IV) toda mão-de-obra (prestação de serviços para a execução da obra).

5 - Todos os encargos dos funcionários ficam por conta da empresa contratada.

Parágrafo 1º: Ficará responsável pela fiscalização do contrato o servidor, engenheiro civil, Sr. Milton Pedrollo Bittencourt e o gerenciador o servidor Jaques Eilert, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Parágrafo 2º: Faz parte integrante deste contrato o Processo Licitatório nº /2024, na modalidade de Concorrência Pública RP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fundamento Legal

O presente contrato tem origem em licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica e será processada e julgada com observância do previsto no artigo 53, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Processo Administrativo nº 37250/2024. A contratada reconhece sua vinculação ao processo de licitação, sua proposta e demais documentos que o integram. Também reconhece que eventuais dúvidas serão interpretadas em favor do Município.

– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 – A prestação dos serviços será estabelecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no curso da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

2 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços, com definição das ruas conforme determinação da Secretaria de Obras.

a) O prazo acima proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade e devidamente aceitas pelo Departamento de Engenharia e pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

3 – A contratada deverá respeitar o prazo estipulado no subitem 18.2, sob pena de punição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

4 – A execução do objeto deste edital será de responsabilidade da contratada, que deverá dispor de mão de obra e materiais necessários ao desempenho do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Forma de Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo discriminados.

LOTE 01

| Item | Descrição do serviço | Qtde/Un | Valor Un Cotado |
|------|--|-------------------------------|-----------------|
| 01 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA - RESUMO: Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,23m ³), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. AF_09/2024. | 25.083,50 m ³ | R\$ |
| 02 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE - RESUMO: Construção e compactação de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, com espessura de 15 cm - Exclusive carga e transporte. AF_09/2024. | 3.794,52 m ³ | R\$ |
| 03 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - RESUMO: Transporte c/caminhão basculante base de 10m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade de M3XKM). AF_07/2020. | 159.369,84 m ³ /km | R\$ |
| 04 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - RESUMO: Transporte c/caminhão basculante base de 10m ³ , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente até 30km (unidade de M3XKM). AF_07/2020. | 148.745,18 m ³ /km | R\$ |
| 05 | EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA - RESUMO: Construção e compactação de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 15 cm - Exclusivo carga e transporte. AF_09/2024. | 2.519,35 m ³ | R\$ |
| 06 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - RESUMO: Transporte c/caminhão basculante base de 10m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade de M3XKM). AF_07/2020. | 105.812,70 m ³ /km | R\$ |
| 07 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - RESUMO: Transporte c/caminhão basculante base de 10m ³ , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente até 30km (unidade de M3XKM). AF_07/2020. | 98.758,52 m ³ /km | R\$ |
| 08 | RECORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO - RESUMO: Corte Linear de piso de concreto asfáltico com disco diamantado segmentado. | 6.182,92 m | R\$ |
| 09 | LIMPEZA E VARREDURA - RESUMO: Execução de Limpeza e Varrição da pista com minicarregadeira sobre rodas potencia 47HP capacidade operação 646 Kg, com vassoura mecânica Acoplada. | 92.176,00 m ² | R\$ |
| 10 | PINTURA DE LIGAÇÃO - RESUMO: Execução de Pintura de Ligação com emulsão asfáltica RR-1C baseada na composição sinapi 96402. | 184.352,00 m ² | R\$ |
| 11 | REPERFILAMENTO - RESUMO: Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, faixa B DNIT - camada | 5.761,00 t | R\$ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

| | | | |
|--|--|------------------------------|-----|
| | reperfilagem - exclusive carga, Transporte, Manobra e descarga - Produção em usina própria com agregados comerciais. Espessura média de 2,5cm. Baseada na composição SINAPI 95996. | | |
| 12 | CAPA ASFÁLTICA - RESUMO: Execução de capa asfáltica, com aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), faixa C DNIT, espessura de 4,0cm. Sobre pavimento existente - Produção em usina própria com agregados comerciais. | 92.176,00 m ² | R\$ |
| 13 | TRANSPORTE DE CBUQ - RESUMO: Transporte com caminhão basculante de 14m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade TXKM). AF_07/2020. | 449.358,01 tonelada.km | R\$ |
| 14 | TRANSPORTE DE CBUQ - RESUMO: Transporte com caminhão basculante de 14m ³ , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30km (unidade). | 419.400,80 tonelada.km | R\$ |
| 15 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO - RESUMO: Fresagem de pavimento asfáltico (profundidade até 5,0 cm) - exclusive transporte. AF_11/2019. | 92.176,00 m ² | R\$ |
| 16 | TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA - RESUMO: Transporte c/caminhão basculante base de 10m ³ , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente até 30km (unidade de M3XKM). AF_07/2020. | 11.522,01 m ³ /km | R\$ |
| 17 | ASSENTAMENTO DE MEIO FIO - RESUMO: Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento, x base inferior x base superior x altura). AF_01/2024. | 7.166,71 m | R\$ |
| 18 | SAIBRO - RESUMO: Aterro manual compactado para regularização de passeios com saibro peneirado. | 666,67 m ³ | R\$ |
| Valor total cotado do lote: R\$ (.....). | | | |
| Valor total de material: R\$ (.....). | | | |
| Valor total de mão de obra: R\$ (.....). | | | |

LOTE N° 02

| Item | Descrição do serviço | Quantidade | Valor Un Cotado |
|------|---|--------------------------|-----------------|
| 01 | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - RESUMO: Demolição parcial de pavimento asfáltico de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_09/2023. | 10.000,00 m ² | R\$ |
| 02 | PINTURA DE LIGAÇÃO - RESUMO: Execução de Pintura de Ligação com emulsão asfáltica RR-1C baseada na composição sinapi 96402. | 10.000,00 m ² | R\$ |
| 03 | TAPA BURACO COM CONCRETO ASFÁLTICO - RESUMO: Execução de Tapa Buraco com concreto asfáltico tipo CBUQ faixa C do DNIT, com caminhão térmico. Aplicação manual e compactação com placa vibratória. Espessura média de 5cm. | 10.000,00 m ² | R\$ |
| 04 | TRANSPORTE DE CBUQ - RESUMO: Transporte com caminhão basculante de 14m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade TXKM). AF_07/2020. | 37.500,00 ton/km | R\$ |
| 05 | TRANSPORTE DE CBUQ - RESUMO: Transporte com caminhão basculante de 14m ³ , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30km (unidade TXKM). AF_2020). | 47.500,00 ton/km | R\$ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

| |
|--|
| Valor total cotado do lote: R\$ (.....). |
| Valor total de material: R\$ (.....). |
| Valor total de mão de obra: R\$ (.....). |

- DO PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em, até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota, que será efetuada após a prestação dos serviços, com as medições do Departamento de Engenharia, juntamente com a nota fiscal eletrônica, devidamente acompanhada de laudo de vistoria e atestada pela Secretaria requisitante e demais certidões negativas e documentos exigidos abaixo.

2 – A empresa deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa da RFB nº 2005/21;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).

3 – O(s) pagamento(s) não será(ão) liberado(s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem nº 19.1 e 19.2.

4 – No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o INCC-DI (FGV) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do INCC-DI (FGV), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

Parágrafo 1º: Em decorrência da Lei 9.711/98, será retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor dos serviços da nota fiscal, o qual será recolhido ao INSS.

Parágrafo 2º: Será descontado da CONTRATADA o percentual equivalente à retenção na fonte, referente ao ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA: Da Garantia do Serviço

1 – A Contratada responderá objetivamente, independentemente do recebimento definitivo dos serviços pela Administração, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto da licitação, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme previsão do artigo 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

2 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, prestar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3 – A empresa licitante vencedora da licitação terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para efetuar a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

CLÁUSULA QUINTA: Do Prazo

1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, tendo início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo permitido por lei.

a) Em caso de prorrogação será celebrado Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços/Contrato.

2 – No momento da assinatura do contrato deverá:

I) ser apresentada a comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, através da apresentação do contrato social, da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre ambos. As assinaturas das firmas **poderão** estar no formato eletrônico, conforme regulamentação da Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020 ou da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

II) para empresas que apresentaram prova de registro, através de Certidão, da empresa e/ou responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de outro estado, devem apresentar as referidas provas de registros:

a) vistas pelo CREA-RS para obras e serviços inferiores a 180 (cento e oitenta dias).

b) registradas no CREA-RS para obras e serviços superiores a 180 (cento e oitenta dias).

3 – Será exigida da empresa licitante vencedora, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **garantia adicional** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

a) A prestação da garantia adicional é condição para a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
100115.451.125.1046 – Pavimentação e Manutenção de Ruas e Avenidas
3449051000000 – Obras e Instalações – 8546

*** Dos Recursos Orçamentários:**

1. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios: do Estado; União e/ou entidades públicas ou privadas, repassados ao Município de Tramandaí a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias do Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Atualização de Preços

1 - Pactuada a Ata oriunda do Registro de Preços, poderão os preços serem reajustados pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente cotado, comprovadamente com documentos.

2 - A beneficiária do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador/Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

a) A empresa requerente deverá indicar no pedido de reequilíbrio de preços o código de referência do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) dos insumos e/ou serviços que pretende o reajuste, elaborando planilha orçamentária detalhada que demonstre o impacto do aumento dos insumos e/ou serviços no custo final, permitindo a análise do pedido pelo Departamento de Engenharia.

3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo VI, cláusula III e no item 6 do Anexo V deste Edital.

5 - O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer através de processo administrativo protocolado junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura e deverá estar acompanhado do quadro de apuração de valores, conforme Anexo VII.

CLÁUSULA OITAVA: Das Sanções Administrativas

1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 23.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 23.2 do presente Edital.

5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6 – A aplicação das sanções previstas no subitem 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7 – Na aplicação da sanção prevista no subitem 23.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

10 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13 – A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do subitem 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: Dos Privilégios do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo por que admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Lei de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018

1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Tramandaí,

de 2025.

JUAREZ MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

Fiscal dos serviços: _____
Milton Pedrollo Bottencourt

Testemunhas:

.....

.....

EMR

Em razão desta retificação, altera-se a data para pedido de informações, em cumprimento ao item nº 26.1 do Edital: até as 19h do dia 19/03/2025, e agenda-se o certame para o recebimento das propostas: do dia 07/03/2025 às 19h00min até às 13h do dia 24/03/2025 e, início da sessão da Concorrência Eletrônica RP: às 14h do dia 24/03/2025.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de março de 2025.

JUAREZ MARQUES DA SILVA
Prefeito